



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública nº 01/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009, Resolução FNDE nº 06/2020.

A Prefeitura Municipal de Montenegro, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Pessoa, nº 1363, inscrita no CNPJ sob nº 90.895.905/0001-60, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009, e dos Arts. 29 a 49 da Resolução FNDE 06/2020, sem prejuízo das demais possibilidades de dispensa de licitação previstas na Lei 14.133/2021, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, processo 11.592/2024, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2025.

Os fornecedores serão Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais ou de suas organizações, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar/DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei Federal nº 11.326/2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar/PRONAF.

Os interessados deverão protocolar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, na Comissão de Licitações **até às 8h30min, do dia 24/01/2025**, sito **Rua Ramiro Barcelos 2993 – Centro – Montenegro**. Com abertura dos envelopes às **9h, do dia 24/01/2025**, na sala da Comissão de Licitações, no endereço acima supracitado.

1. OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme descrito no ANEXO I.

2. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes deste processo serão satisfeitas pela seguinte dotação orçamentária:

- 2025/ 1238 - Recurso Alimentação Escolar PNAE EMEIS
- 2025/1224 - Recurso Alimentação Escolar PNAE EMEFS

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o

Chamada Pública nº 01/25



Art. 27 da Resolução FNDE nº 06/2020 e Resolução FNDE nº 04/2015.

3.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo – DAP FÍSICA).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, **na forma original ou cópia autenticada**, sob pena de inabilitação:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (ANEXO V);

IV - Para produto de origem animal e vegetal, prova de atendimentos dos requisitos previstos em lei específica para comercialização de produtos de origem animal, tais como comprovante de atendimento ao disposto na legislação de alimentos estabelecida por um dos serviços de sanidade: Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/Ministério da Saúde) ou ANVISAs locais ou estaduais; Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA/ Mapa) ou serviços de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM);

V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO II);

VI – Prova de regularidade do fornecedor junto a Fazenda Municipal de seu domicílio ou sede;

VII - Declaração de Limite Individual por DAP/ANO, preferencialmente nos moldes do (Anexo IV deste edital).

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL, detentores de DAP Física.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, **na forma original ou cópia autenticada**, sob pena de inabilitação:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (ANEXO V);

IV - Para produto de origem animal e vegetal, prova de atendimentos dos requisitos previstos em lei específica para comercialização de produtos de origem animal, tais como comprovante de atendimento ao disposto na legislação de alimentos estabelecida por um dos serviços de sanidade: Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/Ministério da Saúde) ou ANVISAs locais ou estaduais; Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA/ Mapa) ou serviços de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM);



V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (ANEXO II).

VI – Prova de regularidade do fornecedor junto a Fazenda Municipal de seu domicílio ou sede;

VII - Declaração de Limite Individual por DAP/ANO, preferencialmente nos moldes do Anexo IV deste edital.

VIII - Prova de inscrição do fornecedor no CAEPF (Cadastro de Atividade Econômica da Pessoa Física).

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL, detentores de DAP JURÍDICA

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, **na forma original ou cópia autenticada**, sob pena de inabilitação:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio sede do fornecedor;

IV – Prova de Regularidade Trabalhista (CNDT/Certidão Negativa de Débito Trabalhista);

V – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

VI - Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

VII - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar assinado pelo seu representante legal;

VIII - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (ANEXO III);

IX - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO IV);

X - Para produto de origem animal e vegetal, prova de atendimentos dos requisitos previstos em lei específica para comercialização de produtos de origem animal, tais como comprovante de atendimento ao disposto na legislação de alimentos estabelecida por um dos serviços de sanidade: Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/Ministério da Saúde) ou ANVISA locais ou estaduais; Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA/ Mapa) ou serviços de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM);

XI - Declaração em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2, Anexo V deste edital.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar



conforme modelos (ANEXO VI).
4.2 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução FNDE nº 04/2015.
4.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
4.4. Propostas cujos valores excedam aqueles fixados pela Administração no ANEXO I, não serão aceitas.

Observações:

- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou por servidor do Município. Não serão realizadas autenticações no decorrer da abertura da Licitação.
- Somente poderão ser cópia simples os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet.
- Os documentos que dependam de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio, em Lei ou neste edital, devem ter sido expedidos no máximo até 90 (noventa) dias antes da data de abertura dos envelopes de habilitação.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;



III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

5.3.1. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.3.2. Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

5.3.3. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem



adquiridos entre as organizações finalistas.

6 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO:

6.1 - No dia 24 de janeiro de 2025, às 9h, na sala da Comissão de Licitações, sito na Rua Ramiro Barcelos 2993 – Centro – Montenegro., a Comissão de Licitações nomeada pela Portaria nº 9.520/2024, fará a abertura, avaliação e aprovação da documentação apresentada.

7 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

7.1. - Declarados os vencedores habilitados, qualquer participante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial.

7.2. - A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. PRODUTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS

8.1.1. A entrega dos produtos perecíveis será feita nos locais e nas datas discriminadas nos cronogramas de entregas;

LOCAL	ENDEREÇO
Depósito da Alimentação Escolar SNAE	Rua Bento Gonçalves, nº1920 - Ferroviário
APAE	Rua Olavo Bilac, nº 585 – Centro
EMEF Adolfo Schüller	Rua Heitor Muller, s/nº – Bairro Panorama
EMEF Ana Beatriz Lemos	Rua das Tulipas, nº77 – Bairro Estação
EMEF Carlos Frederico Schubert	Faxinal
EMEF Cinco de Maio	Rua Pe. Alberto Trasel, s/nº – Bairro 5 de Maio
EMEF Dr. Walter Belian	Rua Treze de maio, nº 444 – Bairro Rui Barbosa
EMEF Lena Pithan	Rua Edgar Lopes de Almeida – Loteamento San German
EMEF José Pedro Steigleder	Rua Campos Netto, nº 665 – Bairro Sta Rita
EMEF Maria Josepha	Porto dos Pereiras
EMEF Pedro João Muller	Costa da Serra
EMEF São Paulo	Rua Orlando Daudt Albrech, s/nº – Bairro São

Chamada Pública nº 01/25



	Paulo
EMEI Adenillo E. Rubenich	Rua Olavo Bilac nº1140 – Bairro Centro
EMEI Emma Ramos de Moraes	Rua das Tulipas, nº 35 – Bairro Estação
EMEI Esperança	R. Juvenal Alves de Oliveira, s/nº – Bairro Senai
EMEI Gente Miúda	Rua Tristão Fagundes, nº 276 – Centro
EMEI José Flores Cruz	Rua 3, nº 270 Lot. Prólurbe 3 – Bairro Aeroclube
EMEI M ^ª Laurinda Leindecker	Rua Barão do Jacuí, s/nº – Bairro 5 de Maio
EMEI Profa Áurea Marize dos Santos Noval	Rua Vereador João Vicente, nº303, Bairro Centenário
EMEI Santo Antônio	Rua Sía Otilia, nº 25 – Bairro Sto Antonio

8.1.1.2. Horários de Entrega

No Depósito da Alimentação Escolar do Serviço de Nutrição e Alimentação Escolar (SNAE): segunda-feira, das 8h às 11h30min, e entre 13h30min às 16h, preferencialmente pela manhã.

Nas escolas, a entrega deverá ser conforme cronograma de entrega, dentro do horário de funcionamento das mesmas: manhã – das 07h30min às 11h30min; tarde – das 13h30min às 16h30min.

A pontualidade e o horário de entrega deverão ser rigorosamente respeitados.

8.1.2. Entregadores e Veículos Utilizados para o Transporte/Distribuição dos Produtos

O entregador que tiver contato direto com a mercadoria deverá seguir os critérios higiênico-sanitários e de asseio pessoal conforme a legislação sanitária.

O veículo deve estar em perfeitas condições de higiene e conservação, garantindo a integridade e a qualidade do produto final com o propósito de impedir a contaminação e deterioração.

8.1.3. A contratada se sujeita a aguardar a conferência da qualidade e quantidade do produto que está sendo entregue. As notas fiscais só serão encaminhadas para o setor de contabilidade se a planilha de entrega estiver devidamente assinada pelo responsável pelo recebimento na escola;

8.1.4. A direção de cada escola ou servidor encarregado do recebimento da mercadoria fica responsável pela avaliação das características do produto por ocasião da entrega, estando autorizado a recusar a mercadoria que não estiver de acordo com o exigido; Serão avaliadas as características do produto na ocasião da entrega, de acordo com o grupo a que cada gênero alimentício pertence - cor, odor, textura, temperatura (quando se aplica), presença de sujidades, partes estragadas, data de validade etc.



8.1.5. A empresa contratada deverá substituir no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do dia seguinte a entrega da mercadoria (produtos perecíveis) que deixar de ser recebida por não estar de acordo com as condições exigidas neste Edital ou que apresentem qualquer característica que a torne imprópria para consumo;

8.1.6. Os produtos perecíveis poderão ser submetidos à análise técnica para aferição de adequação às especificações exigidas no Edital, ficando condicionado o recebimento definitivo à aprovação; a não observância dos itens relacionados nas Considerações Gerais do Edital vai gerar um Documento de Não Conformidade com o qual o fornecedor será notificado. A partir de 03 (três) ocorrências de Não Conformidade o fornecedor será desclassificado;

8.1.7. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os gêneros alimentícios perecíveis deverão ser entregues em parcelas (semanalmente), nos locais e nas datas discriminadas nos cronogramas de entregas, que serão enviados posteriormente aos fornecedores nos endereços de e-mail cadastrados com pelo menos uma semana de antecedência da data de entrega, ou conforme acordado entre as partes.

A variedade e a quantidade de produtos por entrega estarão discriminadas no referido cronograma conforme a necessidade das unidades escolares através do Serviço de Nutrição e Alimentação Escolar.

9.1. Qualidade dos Produtos

9.1.1. Os produtos deverão apresentar características químicas, físicas e físico-químicas de acordo com a sua composição e/ou processo de fabricação; apresentar aspecto, cor, odor e sabor característicos e estar livre de sujidades e contaminantes de natureza biológica, física ou química.

9.1.2. Os produtos perecíveis poderão ser submetidos à análise técnica para aferição de adequação às especificações exigidas no Edital, ficando condicionado o recebimento definitivo à aprovação; a não observância dos itens relacionados neste Termo irá gerar um Documento de Não Conformidade com o qual o fornecedor será notificado. A partir de 03 (três) ocorrências de Não Conformidade o fornecedor será desclassificado.

9.1.3. As embalagens e caixas destinadas ao acondicionamento dos gêneros alimentícios devem ser adequadas para uso em alimentos e íntegras; isto é, limpas, isentas de perfurações e trincamentos ou outro dano que comprometa a qualidade do alimento.

9.1.4. Os produtos que necessitam de rotulagem devem conter, no mínimo, as seguintes informações: nome do produto, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, nº de registro no órgão sanitário (se necessário).



9.1.5. As aquisições de alimentos no âmbito do PNAE devem seguir a legislação pertinente, para que haja segurança do produto destinado ao consumo humano.

9.1.6. Os produtos *in natura*, sem nenhum tipo de processamento e de origem vegetal, não necessitam de registro sanitário, devendo, no entanto, atender ao disposto na legislação de alimentos geral e específica.

9.1.7. Os produtos que sofrem algum tipo de processamento devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida por um dos seguintes serviços de inspeção e controle: Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) ou seus postos (VISAs estaduais, distrital, municipais), Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e os serviços de inspeção federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM). Além disso, para produtos de origem animal há os selos de inspeção: Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA) e Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA). Selos específicos para agroindústria familiar: Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte (SUSAF).

9.2 Embalagens dos Produtos

As embalagens e caixas destinadas ao acondicionamento dos gêneros alimentícios devem ser adequadas para uso em alimentos e íntegras; isto é, limpas, isentas de perfurações e trincamentos ou outro dano que comprometa a qualidade do alimento.

Os produtos que necessitam de rotulagem devem conter, no mínimo, as seguintes informações: nome do produto, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, nº de registro no órgão sanitário (se necessário).

9.3 Especificações Sanitárias

As aquisições de alimentos no âmbito do PNAE devem seguir a legislação pertinente, para que haja segurança do produto destinado ao consumo humano.

Os produtos *in natura*, sem nenhum tipo de processamento e de origem vegetal, não necessitam de registro sanitário, devendo, no entanto, atender ao disposto na legislação de alimentos geral e específica.

Os produtos que sofrem algum tipo de processamento devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida por um dos seguintes serviços de inspeção e controle: Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) ou seus postos (VISAs estaduais, distrital, municipais), Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e os serviços de inspeção federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM). Além disso, para produtos de origem animal há os selos de inspeção: Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA) e Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA). Selos específicos para agroindústria familiar: Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte (SUSAF).

Dessa forma, para produtos de origem vegetal, é necessário apresentar:



- * Lotes 02, 29: agroindústria com alvará da Vigilância Sanitária (municipal ou estadual);
- * Lotes 24, 25: agroindústria com alvará da Vigilância Sanitária (municipal ou estadual);
- * Lotes 9,10,11,21,33,34,35: agroindústria com alvará da Vigilância Sanitária (municipal ou estadual);
- * Lotes 41, 42: agroindústria com alvará do MAPA.

Para Produtos de origem animal é necessário apresentar:

- Lotes 13, 14: selo de inspeção do SIM, DIPOA, SIF, SUSAF ou SISBI.
- Lote 32: agroindústria com alvará sanitário do SIM, DIPOA, SIF, SUSAF ou SISBI.

9.3.1 Validade dos Produtos

O prazo de validade dos produtos deverá ser conforme o quadro abaixo, contado a partir da data de entrega. Na embalagem deverão estar especificados a data de fabricação e o prazo de validade, quando pertinente.

LOTE	PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE
11, 21	5 dias
33, 34, 35	8 dias
41, 42	20 dias
9 , 10	2 meses
24, 25	6 meses
02,29	1 ano

A validade dos produtos (quando aplicável) deverá estar de acordo com a especificação do edital, cabendo ao fornecedor substituir os produtos deteriorados e não-vencidos por outros com a mesma descrição, porém em bom estado de conservação, qualidade adequada e dentro do prazo de validade estabelecido pelo edital.

10. PAGAMENTO

10.1 O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no edital, de acordo com os valores fixados no ANEXO I.

10.2 O pagamento será, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação do Termo de Recebimento e do documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos gêneros alimentícios.

10.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a



contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

10.4 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11 - DAS PENALIDADES:

11.1 - Poderá ser aplicada ao fornecedor, em caso de descumprimento a alguma das condições e exigências estipuladas neste edital, às seguintes penalidades, dentre outras:

11.1.1 - Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades;

11.1.2 - Pela recusa injustificada em entregar o produto, o fornecedor estará sujeito à multa diária de 1%, calculada sobre o valor adjudicado até o limite de 10%;

11.1.3 - O atraso superior a 10 dias caracteriza inexecução total, acarretando a suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com esta Administração num prazo de até 2 anos.

11.2 - Será facultado ao fornecedor o prazo de 5 dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações sujeitas às penalidades previstas neste edital.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias úteis, conforme análise da Comissão de Licitações.

12.2. As Cooperativas deverão identificar em todas as notas fiscais, o nome, CPF e o nº da DAP do agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes na nota fiscal e, no caso de mais de um agricultor, especificar os valores correspondentes a cada um, de acordo com o Projeto de Venda.

12.3. A presente Chamada Pública poderá ser obtida através do site www.montenegro.rs.gov.br;

12.4. Para definição dos preços de aquisição foi observado o artigo 29 da referida Resolução do FNDE;

12.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

12.6. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:



I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares munidos de DAP Familiar inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização.

III - Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

IV - Cabe às EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

12.7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como Dos Contratos, da Lei 14.133/2021.

Montenegro, 03 de janeiro de 2025.

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

ANEXO I
Não Percíveis/Panificados/Percíveis

CHAMADA PÚBLICA nº 01/2025

LOTE	ITEM	Unidade	Quanti.	Valor	Descritivo
01	01	Kg	200	R\$ 5,93	Abobrinha italiana, nova, cor verde rajada, consistência firme, casca íntegra, sem machucados, sem sujidades.
02	01	Kg	4.000	R\$ 9,89	Aipim descascado: novo, picado, congelado, em embalagem plástica transparente.
03	01	Kg	1.200	R\$ 10,52	Alface: nova, cor verde clara, folhas íntegras, sem manchas escuras e/ou amareladas, sem folhas velhas e queimadas, sem sujidades.
04	01	Kg	100	R\$ 42,78	Alho fêmea, novo, desenrestado, cabeça inteira, sem dentes velhos, secos e soltos, sem brotação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTENEGRO

05	01	Kg	12.000	R\$ 6,61	Banana prata, grau médio de amadurecimento, cor amarela, consistência firme, casca íntegra, sem rachaduras, sem machucados, sem sujidades.
06	01	Kg	1.000	R\$ 5,89	Batata-doce: nova, cor branca ou rosada, sem brotação, sem machucados, sem sujidades, apresentação em unidades de no mínimo 100g.
07	01	Kg	10.000	R\$ 4,84	Bergamota: madura, no ponto, cor laranja, casca íntegra, sem manchas escuras ou amareladas, sem machucados, sem sujidades, apresentação em unidades de aproximadamente 80g.
08	01	Kg	3.000	R\$ 5,68	Beterraba: nova, cor vinho, consistência firme, sem folhas, sem machucados, sem sujidades, apresentação em unidades de no mínimo 80g.
09	01	Kg	1.900	R\$ 21,25	Biscoito de polvilho caseiro doce, embalagem de 500g.
10	01	Kg	750	R\$ 30,17	Bolacha caseira doce, com cobertura de canela e açúcar, pacotes de 500g. Com características próprias, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares ao mesmo. Não deve possuir gordura vegetal hidrogenada (gordura trans) em sua composição. Isento de corantes, edulcorantes, saborizantes, aromatizantes e conservantes. O produto deve ser fresco, macio e sem presença de matérias estranhas, mofos, fungos ou sujidades. Embalado em sacos plásticos apropriados para uso em alimentos, com identificação do produtor, informações nutricionais, peso, data de fabricação e validade.
11	01	Kg	3.000	R\$ 27,79	Bolo de milho, unidades de 50g.
12	01	Kg	3.000	R\$ 11,32	Brócolis: novo, cor esverdeada, sem floração, sem machucados, sem sujidades, apresentação em molho ou cabeça de aproximadamente 500g.
13	01	Kg	3.000	R\$ 38,76	Carne bovina de 2ª (paleta, agulha), moída, congelada com no máximo 12% de gordura/aponevroses, em embalagem plástica flexível atóxica, resistente e transparente, em pacotes de aproximadamente de 1Kg, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA ou DIPOA, identificação da categoria ou tipo da carne, com data de fabricação e prazo de validade de 06 meses.
14	01	Kg	2.000	R\$ 41,60	Carne bovina de 2ª, picada, tipo iscas de gado (paleta, agulha), sem osso, congelada, livre de gordura e aparas, com aspecto firme e cor vermelha, acondicionada em embalagem plástica flexível atóxica, resistente e transparente, em pacotes de aproximadamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTENEGRO

					de 1Kg, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA ou DIPOA, identificação da categoria ou tipo da carne, com data de fabricação e prazo de validade de 06 meses.
15	01	kg	3.000	R\$ 5,23	Cebola, nova, cor branca, desenrestada, consistência firme, sem brotação, sem machucados, sem sujidades, apresentação em unidades de no mínimo 150g.
16	01	Kg	3.000	R\$ 6,19	Cenoura, nova, cor branca, desenrestada, consistência firme, sem folhas, sem machucados, sem sujidades, apresentação em unidades de aproximadamente 200g.
17	01	Kg	2.000	R\$ 5,63	Chuchu: novo, cor verde clara, casca sem espinhos, consistência firme, sem brotação, sem machucados, sem sujidades, apresentação em unidades de aproximadamente 100g.
18	01	Kg	500	R\$ 6,53	Couve chinesa.
19	01	Kg	500	R\$ 10,17	Couve manteiga: nova, cor verde escura, folhas íntegras, sem manchas escuras e/ou amareladas, sem folhas velhas e queimadas, sem sujidades, apresentação em molho
20	01	Kg	800	R\$ 12,48	Couve-flor: nova, cor branca leitosa, sem folhas, sem manchas escuras, sem fungos, apresentação em cabeça de aproximadamente 500g.
21	01	Kg	1.500	R\$ 26,50	Cupcake de tapioca, cacau.
22	01	Kg	100	R\$ 12,26	Espinafre: novo, cor verde escura, folhas íntegras, sem manchas escuras e/ou amareladas, sem folhas velhas e queimadas, sem sujidades, apresentação em molho.
23	01	kg	1.000	R\$ 10,56	Feijão preto, tipo 1, 1ª linha, constituído de no mínimo 90% de grãos inteiros e íntegros na cor característica a variedade correspondente, tamanhos e formatos naturais, limpos e secos. Isento de corpos estranhos, livres de parasitas e sujidades. Embalagem plástica transparente pesando 1kg.
24	01	Kg	50	R\$ 30,00	Geléia de bergamota, sem adição de conservantes, embalagem de 1Kg.
25	01	Kg	50	R\$ 30,00	Geléia de laranja, sem adição de conservantes, embalagem de 1Kg.
26	01	Kg	4.000	R\$ 6,90	Laranja do céu: madura, no ponto, cor amarelo alaranjada, casca íntegra, sem manchas escuras ou amareladas, sem machucados, sem sujidades, apresentação em unidades de aproximadamente 80g.
27	01	Kg	2.500	R\$ 4,53	Laranja suco: madura, no ponto, cor amarelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTENEGRO

					alaranjada, casca íntegra, sem manchas escuras ou amareladas, sem machucados, sem sujidades, apresentação em unidades de aproximadamente 120g.
28	01	kg	2.000	R\$ 8,96	Melão espanhol, maduro no ponto, cor amarela, casca íntegra, sem machucados, sem sujidades.
29	01	Kg	700	R\$ 14,44	Moranga cabotiá, nova, descascada, fatiada ou em cubos, embalada à vácuo, em embalagem plástica transparente, com etiqueta informando origem, data de fabricação, data de validade e registro em órgão competente. Apresentação em embalagens de no mínimo 700g.
30	01	Kg	400	R\$ 5,31	Moranga cabotiá: nova, casca cor verde escura, casca íntegra, sem machucados, sem sujidades.
31	01	Kg	2.500	R\$ 31,87	Morango in natura, novo, cor vermelho, sem machucados.
32	01	Dz	4.100	R\$ 9,74	Ovos tipo 1 extra: com peso mínimo de 60g por unidade, branco ou "vermelho", sem trincados, sem sujidades, apresentação em bandeja, com data de validade, registro, procedência e selo de inspeção CISPOA, SIF, SIM ou SUASA.
33	01	Kg	3.000	R\$ 9,66	Pão caseiro de trigo, fatiado, pacotes de 500g. Com características próprias, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares ao mesmo. Não deve possuir gordura vegetal hidrogenada (gordura trans) em sua composição. Isento de corantes, edulcorantes, saborizantes, aromatizantes e conservantes. O produto deve ser fresco, macio e sem presença de matérias estranhas, mofos, fungos ou sujidades. Embalado em sacos plásticos apropriados para uso em alimentos, com identificação do produtor, informações nutricionais, peso, data de fabricação e validade.
34	01	Kg	2.600	R\$ 10,49	Pão caseiro de trigo integral, fatiado, pacotes de 500g. Com características próprias, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares ao mesmo. Não deve possuir gordura vegetal hidrogenada (gordura trans) em sua composição. Isento de corantes, edulcorantes, saborizantes, aromatizantes e conservantes. O produto deve ser fresco, macio e sem presença de matérias estranhas, mofos, fungos ou sujidades. Embalado em sacos plásticos apropriados para uso em alimentos, com identificação do produtor, informações nutricionais, peso, data de fabricação e validade.
35	01	Kg	7.800	R\$ 10,25	Pão de milho, fatiado, pacotes de 500g. Com características próprias, aspecto, cheiro, sabor e



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTENEGRO

					cor peculiares ao mesmo. Não deve possuir gordura vegetal hidrogenada (gordura trans) em sua composição. Isento de corantes, edulcorantes, saborizantes, aromatizantes e conservantes. O produto deve ser fresco, macio e sem presença de matérias estranhas, mofo, fungos ou sujidades. Embalado em sacos plásticos apropriados para uso em alimentos. Data de fabricação, validade do produto e rotulagem nutricional expressos na embalagem.
36	01	Kg	400	R\$ 6,23	Pepino salada, novo, cor verde, consistência firme, casca íntegra, sem machucados, sem sujidades, apresentação em unidades de aproximadamente 300g.
37	01	Kg	400	R\$ 9,72	Pimentão: novo, consistência firme, cor verde, casca lustrosa, sem rugas, sem machucados, sem sujidade.
38	01	Kg	150	R\$11,83	Rabanete: novo, cor rosa, consistência firme, sem folhas, sem machucados, sem sujidades, apresentação em unidades de aproximadamente 50g.
39	01	kg	500	R\$ 6,30	Repolho, novo, cor roxa, folhas íntegras, consistência tenra, sem folhas velhas e queimadas, sem machucados, sem sujidades, apresentação em unidades de aproximadamente 1kg.
40	01	Kg	1.000	R\$ 4,89	Repolho, novo, cor verde esbranquiçada, folhas íntegras, consistência tenra, sem folhas velhas e queimadas, sem machucados, sem sujidades, apresentação em unidades de aproximadamente 1kg.
41	01	L	3.000	R\$ 16,72	Suco integral de bergamota, pasteurizado, sem adição de açúcar, sem conservantes, aroma e sabor característicos.
42	01	L	3.000	R\$ 17,51	Suco integral de laranja, pasteurizado, sem adição de açúcar, sem conservantes, aroma e sabor característicos.
43	01	Kg	200	R\$ 19,58	Tempero Verde (salsa e cebolinha): novo, cor verde, folhas e talos íntegros, sem manchas escuras e/ou amareladas, sem folhas velhas e queimadas, sem sujidades, apresentação em molho.
44	01	kg	8.000	R\$ 9,28	Tomate: novo, maduro no ponto, cor laranja avermelhado, consistência firme, casca íntegra, sem manchas escuras, sem machucados, sem sujidades, apresentação em unidades de aproximadamente 200g.
45	01	Kg	400	R\$ 10,95	Vagem, madura no ponto, cor verde, consistência firme, grãos imaturos, fava íntegra,



				sem manchas escuras ou amareladas, sem machucados, sem sujidades.
--	--	--	--	---

ANEXO II
GRUPOS INFORMAIS E FORNECEDORES INDIVIDUAIS
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025)

Eu, _____, com CPF nº _____ e DAP Física nº _____ declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são produzidos na minha Unidade de Produção Familiar.

Município, ____/____/____

Assinatura

* No caso de Grupo Informal, todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente OU adaptar esta declaração conjuntamente (mencionando todos os nomes, CPF's, DAP's e assinaturas)

ANEXO III
GRUPOS FORMAIS
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025)

Eu, _____ representante da _____ Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____ declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda no nome dos sócios são produzidos nas suas Unidades de Produção Familiar.

Município, ____/____/____

Assinatura



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025)

....., pessoa Jurídica/Física, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº
....., com sede/endereço na....., CEP,
na cidade de, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a)
....., nos termos da Lei, DECLARA para fins de participação na
Chamada Pública nº 01/2024, realizada pelo Município de Montenegro/RS, que atenderá ao
limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor
Familiar Rural de R\$40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP, por ano civil, referente à sua
produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Município, ____/____/____

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº
....., com sede na, por intermédio de seu
representante legal, Sr(a), portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do
disposto no inciso VI, do Art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei Federal nº
9.854/99, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de 16 anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição
de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima). ..(Município)..
..... de de 2025.

ANEXO VI

MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço	4. Município/UF			
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF		

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF	

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	

OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada pública.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:



--	--	--

MODELO PROPOSTO PARA OS **GRUPOS INFORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total		



IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente

II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	

OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública.

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço		Fone
Nome do Representante Legal		CPF

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:
---------------	-------------------------------------	------



ANEXO VII

MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o Sr. GUSTAVO ZANATTA, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.133/2021 Resolução FNDE nº 06/2020, Resolução FNDE nº 04/2015 e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 01/2025**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 01/2024, processo 20816/2023 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).



Não Perecíveis/Panificados/Perecíveis

Item/ Produto	UNID	QTD	R\$

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 2025/ 1238 - Recurso Alimentação Escolar PNAE EMEIS
- 2025/1224 - Recurso Alimentação Escolar PNAE EMEFS

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega dos gêneros alimentícios.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata die*. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Chamada Pública nº 01/25



Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7 do artigo 59 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do(a) Sr.(a) _____, da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01 /2023, pela Resolução CD/FNDE nº _____06/2020, Resolução CD/FNDE nº 04/2015, Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____de _____de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Montenegro para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Montenegro, ___ de _____ de _____.

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal



Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____